

Seguro Embarcações de Recreio

Documento de informação sobre produtos de seguros



Companhia: **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L.** | Registada na ASF com o n.º 1020

Produto: **Seguro Marítimo para Embarcações de Recreio**

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Nos termos das coberturas contratadas, garante a responsabilidade civil por danos causados pela embarcação segura a terceiros e, opcionalmente, os danos causados na embarcação segura. Este seguro permite dar cumprimento à obrigação legal dos proprietários de embarcações de recreio de celebrar um seguro de Responsabilidade Civil.



Que riscos são segurados?

- ✓ **Responsabilidade Civil:** garante até ao limite do capital seguro (pelo menos, o capital mínimo obrigatório), a Responsabilidade Civil do Tomador do Seguro decorrente do uso da embarcação segura, por danos materiais e corporais causados a terceiros;
- ✓ **Cobertura complementar - danos sofridos pela embarcação segura,** em especial: perda total, por sinistro marítimo; incêndio ou explosão; abalroamento, colisão com objectos fixos ou flutuantes; tempestade; gastos de salvamento; roubo; capotamento, rotura de chassis do veículo transportador; avarias particulares resultantes de acidentes no decorrer da entrada ou saída, subida ou descida, de docas secas ou de planos inclinados; quando em estaleiro, avarias particulares resultantes de terremotos, erupções vulcânicas, ciclones.
- ✓ **Cobertura complementar - assistência** às pessoas seguras e embarcação segura, nos termos e com os limites previstos das condições especiais e particulares da apólice
- ✓ **Cobertura complementar - Acidentes Pessoais** dos ocupantes da embarcação segura, com as coberturas e limites previstos nas condições contratuais respetivas



Que riscos não são segurados?

Exclusões à cobertura de Responsabilidade Civil, em especial:

- ✗ Danos causados aos responsáveis pelo comando das embarcações e titulares da apólice;
- ✗ Danos causados ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados dos responsáveis pelo comando das embarcações e titulares da apólice;
- ✗ Utilização da embarcação para fins ilícitos, que envolvam responsabilidade criminal

Salvo convenção expressa em contrário, em especial:

- ✗ Danos causados ao meio ambiente
- ✗ Despesas relacionadas com a remoção de destroços

Exclusões à cobertura de danos sofridos pela embarcação Segura, em especial:

- ✗ Vício próprio da embarcação;
- ✗ Efeitos de envelhecimento;
- ✗ Atos ou omissões praticadas sob efeito de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia, nos termos da legislação em vigor;
- ✗ Ausência de certificado de navegabilidade;
- ✗ Excesso de carga ou lotação;

- ✗ Outras exclusões que estiverem previstas nas condições gerais, especiais e particulares



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A determinação do capital seguro é sempre da exclusiva responsabilidade do Tomador do Seguro; se no momento da ocorrência do sinistro se verificar uma insuficiência do capital, será aplicada a regra proporcional, ficando a indemnização reduzida
- ! Em caso de sinistro, pode ficar a cargo do segurado a franquia que for estipulada nas condições particulares
- ! O valor dos salvados será sempre deduzido ao montante da indemnização
- ! Se durante a cobertura da apólice houver lugar ao pagamento de quaisquer importâncias, será deduzido o respetivo quantitativo a uma eventual indemnização por perda total



Onde estou coberto?

- ✓ Território português, abrangendo a zona económica exclusiva, o mar territorial e as águas interiores portuguesas; para destas, a área geográfica que estiver definida nas condições particulares da apólice



Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
- ✓ Pagar os prémios
- ✓ Participar os sinistros no prazo de 8 (oito) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma



Quando e como devo pagar?

- ✓ O prémio inicial, deve ser pago na data de celebração do contrato
- ✓ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas na apólice e nos avisos remetidos pelo Segurador
- ✓ O prémio pode ser pago, dependendo do acordado, em numerário, cheque bancário, transferência bancária, débito em conta e multibanco



Quando começa e acaba a cobertura?

- ✓ As condições contratuais da apólice indicam a duração do contrato, podendo ser por um período determinado, ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano
- ✓ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento, se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio



Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao segurador, por correio registado
- ✓ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato